



PORTARIA Nº 6.335, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, AO COLABORADOR MUNICIPAL, SR. JOSÉ CARLOS GRECO, LOTADO NO CARGO EFETIVO DE SERVENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o requerimento expresso do servidor, protocolado em 01/09/2021 sob nº 1.068/2021, solicitando sua aposentadoria a partir de 13/09/2021;

CONSIDERANDO a documentação carreada em processo apartado destinado aos estudos da concessão dos benefícios de aposentadoria, prevista na legislação pertinente;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal e Emenda Constitucional n. 41 de 31 de Dezembro de 2003, combinadas com as regras previstas na Lei Federal n. 10.887, de 18 de Junho de 2004;

CONSIDERANDO FINALMENTE as disposições contidas na Lei Municipal Complementar n. 02/1998, de 20 de Abril de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º. Em simetria com o que dispõe a Lei Federal n. 9.717/98 e 10.887/04, nas Portarias MPAS ns. 402/2008 e posteriores alterações; a Constituição Federal com as redações dadas pelas Emendas Constitucionais ns. 20, 41, 47, 70, 88 e 103, nas regras contidas na Lei Municipal Complementar n. 02/1998, de 20 de Abril de 1998, e de suas posteriores alterações, conceder a partir de 13 de setembro de 2021, os benefícios da **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** com proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria e proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento nas disposições contidas na Lei Municipal Complementar n. 02/1998, de 20 de Abril de 1998, combinado com o artigo 40, §1, III, “b” da Carta Política Brasileira de 05 de outubro de 1988, Com redação da Emenda Constitucional 41 de 31 de dezembro de 2003, artigo 12, § 1º, II, “b” da Lei Municipal nº 19/97 de 22 de abril de 1997, bem como na Lei Federal n. 10.887/04, de 18 de Junho de 2004, ao colaborador municipal, Sr. **JOSÉ CARLOS GRECO**, nascido em 13 de fevereiro de 1954, de RG nº 15.256.033 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 056.869.278-04, residente na Rua José Sevilha Filho, nº 31,



em Fernão/SP, CEP – 17455-000 lotado no cargo efetivo de **SERVENTE**, fazendo jus ao vencimento mensal inicial correspondente a R\$ 1.046,27 (um mil e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos), em face do demonstrativo do resultado da Simulação do Cálculo da renda mensal datado de 01 de setembro de 2021, que deverá ser complementado até atingir-se o valor do salário mínimo nacional, nos termos do artigo 201, § 2º da Constituição Federal.


Art. 2º. A aposentadoria concedida nos termos do artigo 1º desta Portaria, passará a ser totalmente custeada pelo FUMAP – Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão de Fernão, a partir da data constante do “caput” do artigo 1º, desta Portaria.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 08 de setembro de 2021.


José Valentim Fodra
RG nº 7.962.857-6
Prefeito Municipal